

Governo do Estado de Pernambuco Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS Conselho Estadual de Assistência Social RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 801 de 25/03/2026 O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 262ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 25 de março de 2026: CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB; CONSIDERANDO o pleito do município de Buíque, através do Ofício Nº 335/2025, Decreto Estadual Nº 58.927 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2276, de 23 de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. CONSIDERANDO o pleito do município de Cumaru, através do Ofício Nº 044/2025, Decreto Estadual Nº 58.927 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Decreto Municipal nº 56/2025 de 10 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO o pleito do município de Iati, através do Ofício Nº 021/2025, Decreto Estadual Nº 58.927 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2276, de 23 de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. CONSIDERANDO o pleito do município de Inajá, através do Ofício Nº 258/2025, Decreto Nº 029 de 06 de agosto de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2645, de 28 de Agosto de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. CONSIDERANDO o pleito do município de Itaíba, através do Ofício Nº 60/2025, Decreto Estadual Nº 58.927 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2276, de 23 de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. CONSIDERANDO o pleito do município de Itacuruba, através do Ofício Nº 039/2025, Decreto Estadual Nº 58.927 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2276, de 23 de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025; RESOLVE: Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a resolução CIB nº 56, de 16 de dezembro de 2025, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Buíque por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência. Parágrafo único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Art. 2º Aprovar a pactuação da concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cumaru, Iati, Inajá, Itaíba e Itacuruba por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência. Parágrafo único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais) a cada município. Art. 3º O efetivo repasse de recurso de que trata os artigos 1º e 2º desta resolução ficam condicionados à observância do que está disposto no art. 30 da LOAS e da Resolução CEAS 756/2025. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na

data de sua publicação. Recife, 25 de março de 2026. Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 30/03/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83851863** e o código CRC **2F63C60A**.